



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 4/2018/CGENADE/DAES

PROCESSO Nº 23036.000402/2018-30

1. OBJETO

Definição das notas de corte do REVALIDA.

2. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo descrever os procedimentos e métodos adotados na definição das notas de corte das provas escrita e prática do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (REVALIDA).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira – REVALIDA foi instituído por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17/03/2011, nos termos do art 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 1996, com base na Matriz de Correspondência Curricular publicada pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 865, de 15 de setembro de 2009, a qual também consta como anexo da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011

O processo de revalidação de diplomas médicos obtidos no exterior é um avanço decorrente da ação articulada dos Ministérios da Educação e da Saúde que estabelece um processo apoiado em um instrumento unificado de avaliação e um exame para revalidação dos diplomas estrangeiros compatíveis com as exigências de formação correspondentes aos diplomas médicos expedidos por universidades brasileiras, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, com parâmetros e critérios isonômicos adequados para aferição de equivalência curricular e definição da correspondente aptidão para o exercício profissional da medicina no Brasil.

O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com a colaboração de universidades públicas que aderirem ao REVALIDA (Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011, art. 3º).

O Inep conta com a colaboração da Comissão Assessora de Avaliação para o Exame REVALIDA, instituída anualmente por meio de Portaria para a elaboração da metodologia de avaliação, supervisão e acompanhamento da sua aplicação.

O REVALIDA é aplicado anualmente em duas etapas: uma avaliação escrita e uma avaliação de habilidades clínicas. A avaliação escrita é composta de uma prova com questões de múltipla escolha e discursivas, envolvendo situações-problema e apresentação de casos, tendo como referência os conteúdos, habilidades e competências nas cinco grandes áreas do exercício profissional, a saber: Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Medicina da Família e Comunidade. A área de Saúde Mental é considerada transversalmente, associada às demais áreas mencionadas.

A Avaliação de habilidades clínicas é uma prova estruturada em um conjunto de 10 (dez) estações, nas quais, durante um intervalo de tempo determinado, os examinados deverão realizar tarefas específicas. Esse instrumento possibilita avaliar habilidades de comunicação, capacidade de integração do raciocínio clínico e de tomada de decisão. As questões devem ser elaboradas em forma de estudos de caso, situações-problema e outras. É importante ressaltar que a prova não se limita aos indicadores de

conhecimentos, mas incide, também, sobre as habilidades e os saberes fundamentais das áreas listadas, como: i) conhecer e descrever a fundamentação teórica; ii) compreender e aplicar conhecimento teórico; iii) realizar sob supervisão; iv) realizar de maneira autônoma.

A definição das competências, conhecimentos, saberes e habilidades a serem avaliadas e todas as especificações necessárias à elaboração da prova constituem-se atribuições da Comissão Assessora de Avaliação para o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira.

Para a realização do Exame, o Inep criou o Banco Nacional de Itens do REVALIDA, cujo objetivo é armazenar questões com informações sobre sua qualidade técnica, pedagógica e psicométrica, constituindo um acervo de questões que permitem a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes.

Assim, com o propósito de atender a esse objetivo e de aumentar a participação da comunidade acadêmica nos processos de avaliação, a Daes/Inep estabeleceu a composição de um cadastro nacional de elaboradores e revisores de itens para o REVALIDA. A seleção dos docentes inscritos no BNI-REVALIDA é realizada por meio de Edital de Chamada Pública.

Após o processo de construção dos itens, a seleção das questões para a montagem da prova ficará a cargo da Comissão Assessora de Avaliação para o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos juntamente com a equipe técnica da Daes.

Uma vez escolhidos os itens, eles são analisados por meio da aplicação do Método de Angoff modificado, a partir do que será estabelecido um padrão de desempenho (nota de corte) para a avaliação escrita e para a avaliação de habilidades clínicas. Esse método é utilizado para determinar os padrões de rendimento em exames médicos com a utilização de um painel de especialistas em que cada membro avalia individualmente cada questão, determinando as chances de acerto de um determinado candidato.

Para a composição do painel, são demandados especialistas em educação médica, com conhecimento em cada uma das cinco grandes áreas da Medicina (Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina da Família e Comunidade), e com condições profissionais que lhe propiciem notório saber. Esses painelistas são responsáveis, com base no seu julgamento profissional e em diretrizes práticas, por estabelecer qual percentual ou quais aspectos da área do conhecimento, coberta pelo exame, o candidato deve dominar. Nesse painel, o julgamento dos itens possibilita o cálculo de uma média por item que, posteriormente, repercutirá em uma média geral, baseada na análise de todos os itens, dando origem à nota de corte.

Os integrantes da Comissão de Análise de Itens – CAI, fazem jus ao Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, instituído pela Lei 11.507, de 20/07/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.092/2007 e pela Portaria Inep nº 256, de 14 de maio de 2013.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ITENS: CONSTITUIÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Visando assegurar o atendimento de requisitos mínimos para o desempenho da função, os docentes indicados, deverão apresentar o seguinte perfil:

- I - titulação mínima de graduado em Medicina;
- II - docência mínima de dois anos no ensino de graduação;
- III - ter conhecimento de utilização do Método Angoff;
- IV - não estar exercendo cargos de chefia no MEC, Capes, FNDE ou Inep;
- V - não estar vinculado a comissões de supervisão estabelecidas pelo MEC;
- VI - não ser membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) e/ ou da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA/ Inep);
- VII - ter reputação ilibada;

VIII - não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.

São atribuições básicas da Comissão de Análise de Itens:

1. Aplicar o Método de Angoff Modificado utilizando a técnica do “painel” para desenvolvimento dos trabalhos;
2. Participar de todas as fases do painel, de forma individual ou coletiva, sempre que necessário, cumprindo as seguintes atribuições:
 - Calcular a média de acerto por item;
 - Analisar os itens em relação à prova, gerando uma média geral.
 - Definir a nota de corte de forma coletiva para a avaliação escrita e a avaliação de habilidades clínicas.

3. Elaborar relatórios técnicos sobre os trabalhos desenvolvidos, caso seja solicitado pela Daes/Inep.

5. DEFINIÇÃO DA NOTA DE CORTE PELO MÉTODO ANGOFF MODIFICADO

As notas de corte do REVALIDA são referenciadas a critério, sendo o critério definido pelo método de Angoff para cada edição do Exame. Esse método consiste no julgamento do nível de dificuldade dos itens que compõem o teste por um grupo de especialistas, nesse caso, professores de cursos de Medicina integrantes da Comissão de Avaliação de Itens (CAI).

Para cada item, cada integrante da CAI estima a probabilidade de acerto (para os itens objetivos) ou as notas médias (para os itens discursivos e as estações) que seriam obtidas pelos participantes minimamente aptos a atuarem como Médicos no Brasil, segundo seu julgamento. Assim, espera-se que itens e estações mais difíceis tenham probabilidade de acerto ou notas estimadas menores do que itens e estações mais fáceis.

Após a primeira estimativa realizada pelos integrantes da CAI, os itens que apresentam grandes discrepâncias são debatidos e os integrantes da CAI podem alterar a sua estimativa, gerando a estimativa final. A partir das estimativas finais de cada integrante da CAI, é obtida uma média para cada item e estação. Historicamente, propõe-se o cálculo de uma nota total a partir das médias parciais obtidas, extraindo a nota de corte divulgada no edital do REVALIDA. Contudo, para aperfeiçoamento do processo, definiu-se que a futura edição do REVALIDA será composta de três notas de corte, uma referente à prova de múltipla escolha, outra relativa à prova discursiva e uma nota de corte para a prova de habilidades clínicas.

6. CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se que foram prestadas as informações necessárias quanto à metodologia utilizada para a definição da nota de corte do REVALIDA. A adoção do Método Angoff justifica-se em função da isonomia do REVALIDA ao longo de suas edições, na medida em que edições com provas mais fáceis têm notas de corte mais altas e, edições com itens e estações mais difíceis apresentam notas de corte mais baixas, sendo todas as edições referenciadas na premissa do médico minimamente apto a atuar no Brasil.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGOFF, W. H. **Scales, norms, and equivalent scores**. Princeton: Educational Testing Service, 1984. 144 p. Disponível em: <<https://www.ets.org/Media/Research/pdf/Angoff.Scales.Norms.Equiv.Scores.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

VERHOEVEN, B. H. et al. Panel expertise for an Angoff standard setting procedure in progress testing: item writers compared to recently graduated students. **Medical Education**, v. 36, p. 860-867, 2002. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1046/j.1365-2923.2002.01301.x/epdf>>. Acesso em: 26 jan. 2016.

Leandro de Castro Fiuza

Pesquisador Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

Rubens Campos de Lacerda Junior

Pesquisador Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

Alline Nunes de Andrade

Coordenadora-Geral do Enade

De acordo,

Mariângela Abrão

Diretora de Avaliação da Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Fiuza, Servidor Público Federal**, em 26/01/2018, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Campos de Lacerda Junior, Servidor Público Federal**, em 26/01/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alline Nunes Andrade, Coordenador(a) - Geral**, em 26/01/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Abrão, Diretor(a)**, em 26/01/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162329** e o código CRC **8366DE18**.